



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2025
ART. 74, III, “f”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de Capacitação Técnica sobre gestão estratégica em licitações**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade está fundamentada no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores em geral, em conjunto com os Gestores, eis que trabalham diretamente com gestão e prática, de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021. Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados, de modo que possam adequar e padronizar os procedimentos internos. Tendo em vista a necessidade dos servidores das Secretarias do Município de manter um conhecimento efetivo quanto a legislação que dispõe sobre licitações e eficiência nos processos diários, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação de servidores e gestores.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de Capacitação Técnica**, exclusivamente aos Servidores e demais Agentes Públicos deste Município, no formato presencial, sobre **Gestão Estratégica em Licitações**: desburocratização e eficiência para os processos conforme a Nova Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Da Capacitação Técnica					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Capacitação Técnica , exclusivamente aos Servidores e demais Agentes Públicos deste Município, no formato presencial, sobre Gestão Estratégica em Licitações : desburocratização e eficiência para os processos conforme a Nova Lei nº 14.133/2021. O treinamento ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano, com carga horária aproximada de 16 (dezesesseis) horas . Os participantes receberão Certificados.	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
Valor Total da Proposta					R\$ 14.900,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

- 5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.6. Atestados de Capacidade Técnica;
- 5.1.7. Comprovação de Notória Especialização.

6. DA CONTRATADA

- 6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **GESTAO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.693.117/0001-63**, estabelecida na Rua João BAYER, nº 744, Bairro: Petrópolis, CEP.: 95.607-008, Sala nº 02, E-mail: gestao@gestao.srv.br, Telefone: (51) 3541-3355, Taquara/RS.
- 6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.
- 6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme contratações com outras prefeituras, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **02 (dois) dia**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0201** – Gabinete do Prefeito

Proj. / Ativ.: **2002** – Manutenção das Atividades do Gabinete

Código Reduzido: **5128** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhadamente da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 29 de abril de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº **14.963/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **281/2025**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de Capacitação Técnica sobre gestão estratégica em licitações**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **GESTAO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.693.117/0001-63**, estabelecida na Rua João BAYER, nº 744, Bairro: Petrópolis, CEP.: 95.607-008, Sala nº 02, E-mail: **gestao@gestao.srv.br**, Telefone: (51) 3541-3355, Taquara/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de abril de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito